

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 25 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhoras Vereadoras,
Excelentíssima Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de **Lei nº. 25/2019** que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ –MT.**”


Pois bem, o referido Projeto de Lei, se mostra pertinente devido a urgência e necessidade, de o município substituir servidores comissionados por efetivos cumprindo com o disposto no Art. 37 da carta Republicana de 1988.

Ademais, o Município Firmou TAC com o Ministério Público, para realização do Certame, que já está em fase de execução com a Comissão Organizadora já formada.

Na esteira de todo o Exposto nobres Edis, é que contamos com a aprovação do presente projeto de Lei para que possamos regularizar a pendencia ora apontada.

Outrossim, devido a urgência, solicito-vos a apreciação do referido projeto em caráter de URGENCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,


JOAO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.
MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores
Nova Nazaré – MT.

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ –MT”

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, nos termos da legislação em vigor, para preenchimento de vagas conforme necessidade e disponibilidade administrativa e formação de cadastro de reserva, no âmbito da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º - O presente Concurso terá validade de até 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período do fixado no Edital do Concurso.

Art. 3º - Caberá a Câmara Municipal ressarcir o Município em relação as despesas dos Cargos por ela ofertado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 5º - As Vagas e Cadastro de reserva são as especificadas nos Anexos dessa Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, aos 25 de Outubro de 2019.



JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO - I

PREFEITURA MUNICIPAL		
CARGOS	CH	NÚMERO DE VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	CR
ALIMENTADOR SISTEMA APLIC	40	1
APOIO ADM EDUCACION AL – MOTORISTA	40	CR
APOIO ADM EDUCACIONAL – GUARDA	40	CR
APOIO ADM EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (ZELADORA)	40	CR
APOIO ADM EDUCACIONAL – MONITOR	40	CR
APOIO ADM EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO	40	CR
ATENDENTE	40	CR
AUDITOR DE TRIBUTOS	40	01
BIOMÉDICO	40	CR
DIGITADOR DO SUS	40	CR
ENFERMEIRO PADRÃO PSF	40	CR
ENFERMEIRO PLANTONISTA	12X36	CR
ENGENHEIRO CIVIL	40	CR
FISCAL DE POSTURAS	40	CR
FISCAL SANITÁRIO	40	CR
FISCAL DE TRIBUTOS	40	CR
FISIOTERAPEUTA	30	CR
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	1
MOTORISTA CAT D	40	CR
NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	30	CR
PISICÓLOGO EDUCAÇÃO	20	CR
PROFESSOR DE HISTÓRIA	30	CR
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	30	CR
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30	CR
PROFESSOR LIC PLENA PEDAGOGIA	30	CR
TECNICO ADM EDUCACIONAL	40	CR
TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	12X36	CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	40	CR
TÉCNICO LABORATORISTA	40	CR
TOTAL		03 vagas + CR

CÂMARA MUNICIPAL		
CARGOS	CH	NÚMERO DE VAGAS
CONTADOR	20	CR
TOTAL		CR

Kenia C. Azevedo
Kenia C. Azevedo
Secretária Mun. de Administração
Portaria Nº 1211

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré –MT, aos 25 Outubro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

© 66 3467-1019 / 1018 / 1020 / 1030

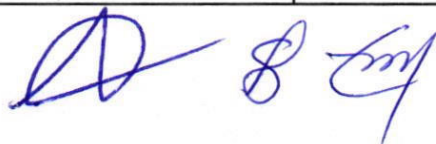
ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: Concurso Publico 01/2019, Prefeitura e Camara Municipal de Nova Nazaré-MT e Cria Cargo de Biomédico, e Altera Cargo de Digitador do Sus para provimento efetivo.

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e §2º da LRF

Cargos	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2019	2020	2021
Camara Municipal Contador (20 horas) – Cadastro Reserva Prefeitura Municipal Biomédico (40 horas) - Cadastro Reserva Alimentador do Sistema Aplic – (40 Horas) – 01 Vaga; Auditor de Tributos (40 Horas) – 01 Vaga; Fiscal de Tributos (40 Horas) - Cadastro Reserva Fiscal de Postura (40 Horas) - Cadastro Reserva Motorista – Carteira D - - Cadastro Reserva Apoio Adm. Educacional - Nutrição(40 Horas) – Cadastro Reserva; Apoio Adm. Educacional - Infra Estrutura (40 Horas) – Cadastro Reserva; Apoio Adm. Educacional – Motorista (40 Horas) – Cadastro Reserva; Apoio Adm. Educacional - Monitor(40 Horas) – Cadastro Reserva; Apoio Adm. Educacional - Guarda(40 Horas) – Cadastro Reserva; Técnico Administrativo Educacional – (40 Horas) – Cadastro Reserva; Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (30 Horas) – Cadastro Reserva; Professor Licenciatura Plena em Historia (30 Horas) – Cadastro Reserva; Professor Licenciatura Plena em Matemática (30 Horas) – Cadastro Reserva; Professor Licenciatura Plena em Informática (30 Horas) – Cadastro Reserva; Psicólogo – Educação – (30 Horas) Cadastro Reserva; Nutricionista – Educação – (30 Horas) Cadastro Reserva; Agente Administrativo - Nutrição(40 Horas) – Cadastro Reserva; Médico Clínico Geral – (40 Horas) – 01 Vaga; Técnico Laboratorista - (40 Horas) – Cadastro Reserva; Técnico em Enfermagem – (40 Horas) – Cadastro Reserva; Enfermeiro - (40 Horas) – Cadastro Reserva; Técnico em Enfermagem Plantonista – (40 Horas) – Cadastro Reserva; Enfermeiro Plantonista - (40 Horas) – Cadastro Reserva; Fisioterapeuta - (40 Horas) – Cadastro Reserva; Fiscal Sanitário - (40 Horas) – Cadastro Reserva; Digitador do Sus - (40 Horas) – Cadastro Reserva; Atendente - (40 Horas) – Cadastro Reserva;	R\$ 190.393,56	R\$ 194.201,43	R\$ 198.085,46



Engenheiro Civil – (40 Horas) – Cadastro Reserva;			
TOTAIS	R\$0,00	R\$ 190.393,56	R\$ 194.201,43

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Tomou-se o valor dos salários dos novos cargos deste projeto de lei e dos cargos que já estão criados mas que não estão na folha de pagamento que irá ser aberto vaga (Biomédico, Alimentador do Sistema Aplic e outro que venha substituir, Auditor de Tributos) os demais cargos irão abrir apenas cadastro reserva pois se tratam de substituição de vagas temporárias que já se encontram-se na folha de pagamento, dispensando assim o estudo de impacto pois já estão na folha de pagamento, multiplicou-se por 14 meses, compreendendo salário mensal, 13º Salário e Férias e acrescentou 2% de perca inflacionária prevista para o ano de 2020 e 2021.

Para o ano de 2019: não tem impacto pois não existe expectativa de realizar o certame/ ou convocar candidatos neste exercício.

Para a Camara: Trata-se apenas de substituição de servidores temporários que já estão em folha de pagamento para servidores efetivos, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas;

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSOS	2019
Despesa com pessoal fixada na LOA 2019	R\$ 10.201.845,95
TOTAL	R\$ 10.201.845,95

Nota explicativa: Trata-se de saldo orçamentário e recomenda-se ao ordenador de despesas do poder executivo que providencie as suplementações e remanejamentos se for necessário, nos termos da Lei Orçamentária Anual.

2. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §2º e § 4º da LRF

EVENTO: Cria cargos na Estrutura Administrativa do Município de Nova Nazaré.

Fonte de Recursos	2019	2020
Receitas Correntes Previstas para o Exercício		
Redução de despesas com investimentos	R\$ 25.033.311,53	R\$ 22.691.588,18
TOTAL	R\$ 25.033.311,53	R\$ 22.691.588,18

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada, receitas previstas somente para a entidade prefeitura.

Nova Nazaré-MT, 23 de Outubro de 2019.

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR



ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: <u>Concurso Publico 01/2019, Prefeitura e Camara Municipal de Nova Nazaré-MT e Cria Cargo de Biomédico, e Altera Cargo de Digitador do Sus para provimento efetivo.</u>	
CRIAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO
EXPANSÃO	

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 26.01.2020* Data prevista.	
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: 30.06.2020* Data estimada, observada os limites impostos pela LRF.	
DESPA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE NOVA NAZARE VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 2019 - R\$ 10.201.845,95	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado 2019
3.1.	R\$ 10.201.845,95
TOTAL ORÇADO	R\$ 10.201.845,95

DESPA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA) 2019	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada 2019
3190/3191	R\$ 8.276.282,47
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 8.276.282,47

Memória de cálculo: Valor da folha de pagamento empenhado até 15.10.2019, compreendendo a folha de janeiro a setembro de 2019.



I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2019	2020	2021	Total
3.1	R\$ 11.131.599,92	R\$ 11.151.505,52	R\$ 12.561.033,16	R\$ 34.844.135,60
Total das Despesas	R\$ 11.131.599,92	R\$ 11.151.505,52	R\$ 12.561.033,16	R\$ 34.844.135,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para calcular a Folha de pagamento de 2019 foi tomado como base o valor da folha de pagamento executado de janeiro a setembro de 2019, realizou a media mensal e acrescentou nos últimos três meses o valor do reajuste. (Relatório Auxiliar LRF Despesas no Exercício).

Para 2020: O valor foi estimado a previsto no PPA/LDO/LOA de 2018-2021.

Para 2021: O valor foi estimado previsto no PPA.

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento:	2019	2020	2021
RCL	R\$ 25.033.311,53	R\$ 22.691.588,18	R\$ 26.557.840,21
Redução de Despesas de Caráter Continuado			
Total			R\$ 74.282.739,92

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2020 e 2021 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada. Para as receitas municipal projetou-se um aumento de 3% ao ano.

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor 2019
3.1	R\$ 11.131.599,92
3.1.9	R\$ 11.131.599,92
TOTAL	R\$ 11.131.599,92

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganhavam menos que os concursados.

 DATA: 23.10.2019.	 PREFEITO DE NOVA NAZARE
	SECRETARIO DE FINANÇAS

ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)

A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R\$	R\$ 10.954.732,91
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$ 0,00	
<input type="checkbox"/> criação de cargos ou funções; <input type="checkbox"/> admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; <input checked="" type="checkbox"/> concessão de qualquer vantagem; <input checked="" type="checkbox"/> aumento de remuneração; <input type="checkbox"/> alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: : Concurso Publico 01/2019, Prefeitura e Camara Municipal de Nova Nazaré-MT e Cria Cargo de Biomédico, e Altera Cargo de Digitador do Sus para provimento efetivo.		

Art. 169, ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: Pegou-se a média mensal da folha de pagamento executada de Janeiro a Setembro de 2019, acrescentou nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019 o aumento solicitado pelo ordenador de despesas e chegou -se ao valor abaixo.		
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)		R\$ 10.954.732,91
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão : (valor aprovado/atualizado no orçamento)		R\$ 10.201.845,95
Nova Nazaré-MT, 22.10.2019	Assinatura do solicitante da despesa: JOAO TEODORO FILHO	

2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL
ANALISE DA CONTADORIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: *Concurso Publico 01/2019, Prefeitura e Camara Municipal de Nova Nazaré-MT e Cria Cargo de Biomédico, e Altera Cargo de Digitador do Sus para provimento efetivo.*

JUSTIFICATIVA: Necessidade atendimento ao disposto na Constituição Federal e em especial as leis complementares que dispõem sobre o estatuto dos servidores públicos e planos de cargos e carreiras do município e o termo de ajustamento de conduta firmado entre o município e o Ministério Público Estadual para realização de concurso público;

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os salários estimados para o ano de 2019 embora não existe expectativa do certame e ou de haver convocação de candidatos neste concurso, seguem a Lei nº 544/2018, a qual fixa o orçamento para o exercício de 2019.

Os salários para 2020 e 2021 foram estimados de acordo com o previsto no PPA.

DO INDICE COM GASTOS DE PESSOAL

Considerando que o Índice de Gastos com pessoal é apurado utilizando as receitas dos últimos 12 meses temos a seguinte receita de Outubro de 2018 a Setembro de 2019, temos um receita corrente liquida de R\$ 21.455.968,71, considerando que a estimativa da folha de pagamento é R\$ 10.859.710,42 para 2019, considerando que este impacto já está com o aumento de despesa causada com o projeto de lei nº 24 de 2019 do qual dispõe sobre a recomposição da perca inflacionária.

Com o acréscimos dos cargos de Biomédico, Alimentador de Aplic e Auditor de Tributos, acreditamos que base nos cálculos acima demonstrado não ocorrerá impactos significativos na despesa com pessoal para 2019 pois não haverá convocação e para 2020 o aumento se dará apenas para o cargo de biomédico e auditor de tributos, haja vista que os demais cargos já se encontram-se em folha de pagamento ou em contrato de prestação de serviços.

Impresso em: 23/10/2019 as 18:19

Por fim vemos que o referido aumento não irá extrapolar os limites impostos pela lei 101/00, haja vista o compromisso do gestor em reduzir as horas extras, excedentes, gratificações e cargos comissionados firmado na declaração do ordenador de despesas, além do mais o ato de abertura do certame não se caracteriza aumento de despesas com pessoal, haja vista que tal aumento só se caracteriza no ato de convocação e posse dos candidatos, sendo de obrigação do ordenador de despesas observa os limites de despesa com pessoal da data de convocação.

Este parecer é meramente opinativo e se fundamenta com dados históricos registrados na contabilidade deste município e não exime o legislativo da responsabilidade de emitir um parecer contábil e jurídico sobre a matéria.

S.M.J.

É o parecer.

Contadoria Municipal aos 22 de Outubro de 2019.

ANTONIELSON R. DE S. JR

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO E LOA.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO PLURIANUAL

- ADEQUADO
 INADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2018-2021.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- ADEQUADO
 ADEQUADO PARCIALMENTE*
 INADEQUADO

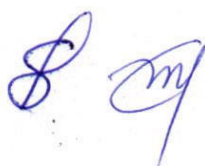
A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Dotações: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.1.91.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.3.90.36.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Eu, **JOAO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **DECLARO** existir recursos financeiros para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2019, correrão por conta das dotações



Impresso em: 23/10/2019 as 18:19

orçamentárias contidas no projeto/atividade, as dotações orçamentárias que faltar saldo orçamentário serão suplementadas conforme necessário, estando assim adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, através de medidas para regularização da folha conforme previsto em lei, tais como corte em horas extras, gratificações, cargos comissionados, prestadores de serviços e outras situações previstas na Lei de responsabilidade fiscal.

*Necessita de remanejamento de dotação orçamentária.

Nova Nazaré-MT, 22.10.2019.


JOAO TEODORO FILHO
Prefeito